

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 7000000424**

**CONTRATANTE:**

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)

**OBJETO:**

O Registro de Preços para futuras aquisições de detectores de metais e baterias, para o Cebraspe. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Recebimento das Propostas : a partir das 08h00 do dia 28/04/2025  
Abertura das Propostas : a partir das 08h30 do dia 06/05/2025  
Início da disputa de preços : a partir das 09h00 do dia 06/05/2025  
LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**MODO DE DISPUTA:**

Fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. Do objeto.....                                       | 3  |
| 2. Data e horário da sessão.....                        | 3  |
| 3. Das disposições preliminares .....                   | 3  |
| 4. Da impugnação do ato convocatório.....               | 4  |
| 5. Das condições para participação .....                | 4  |
| 6. Não será admitida a participação de empresas .....   | 5  |
| 7. Do credenciamento no aplicativo “licitações-e” ..... | 5  |
| 8. Do procedimento operacional do certame .....         | 6  |
| 9. Da proposta .....                                    | 8  |
| 10. Do julgamento das propostas .....                   | 9  |
| 11. Da habilitação .....                                | 10 |
| 12. Das disposições gerais da habilitação .....         | 12 |
| 13. Dos recursos administrativos .....                  | 13 |
| 14. Do contrato .....                                   | 14 |
| 15. Dos locais de recebimento dos equipamentos.....     | 14 |
| 16. Do recebimento dos equipamentos.....                | 15 |
| 18. Dos recursos orçamentários.....                     | 15 |
| 19. Dos acréscimos e supressões.....                    | 15 |
| 20. Da rescisão das obrigações.....                     | 15 |
| 21. Do sigilo.....                                      | 15 |
| 22. Das sanções<br>administrativas.....                 | 16 |
| 23. Da vigência do registro de preços.....              | 16 |
| 24. Do registro de preços.....                          | 16 |
| 25. Da integridade e da conduta de ética.....           | 17 |
| 26. Do faturamento.....                                 | 17 |
| 27. Das disposições gerais.....                         | 18 |

### **São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:**

- Anexo I - Termo de Referência*
- Anexo II - Modelo de Declaração de Proposta Comercial*
- Anexo III – Modelo de Declaração de Menor*
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Parentesco*
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos*
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes*
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta*
- Anexo VIII – Modelo Declaração de Cumprimento do disposto no art. 10 da lei nº 9.605/98*
- Anexo IX - Minuta de Contrato*

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com sede no SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM NORTE(SAAN), QUADRA 01 LOTES 1115, 1125, 1135 E 1145, ZONA INDUSTRIAL – Brasília/DF, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, torna público que fará realizar certame seletivo, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, (REGISTRO DE PREÇOS)**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente certame seletivo tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de detectores de metais e baterias, para o Cebraspe.

1.2. O Certame Seletivo será composto e disputado por quatro itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o participante ofertar preços unitários para cada item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O presente certame seletivo será realizado conforma dados abaixo:

- |  |   |
|--|---|
| - Recebimento das propostas:   | <b>a partir das 08h00 do dia 28/04/2025</b> |
| - Abertura das propostas:  | <b>a partir das 08h30 do dia 06/05/2025</b> |
| - Início da disputa de preços :  | <b>a partir das 09h00 do dia 06/05/2025</b> |
| - <b>LOCAL:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> |   |

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

“Licitações”, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na opção “Acesso identificado”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.4. Para todas as referências de tempo previstas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de impugnações do ato convocatório deverão ser manifestados por escrito, exclusivamente pelo e-mail: [cplcebraspe@cebraspe.org.br](mailto:cplcebraspe@cebraspe.org.br).

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame seletivo as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame seletivo, e que:

5.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

5.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do participante do certame seletivo, não cabendo qualquer responsabilidade ao Cebraspe, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6. As empresas deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação exigida no item 11 deste edital.

5.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

## **6. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

6.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2. Que estejam suspensas do direito de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

6.3. Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar neste país;

6.5. Que estejam suspensas do direito de contratar com o Cebraspe;

6.6. Que tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E”**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas mediante credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

7.2. Para obtenção de chave de identificação e senha as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representante (s) em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar dos demais atos e operações no aplicativo “*licitações-e*”.

7.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no aplicativo “**licitações-e**”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.5. O credenciamento do participante do certame seletivo e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Cebraspe ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “**licitações-e**”, o interessado deverá entrar em contato com o suporte do Banco do Brasil.

## **8. DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos participantes do certame seletivo, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do participante do certame seletivo classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à Direção Geral para homologar e autorizar a contratação.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos equipamentos ofertados e o valor total. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e conseqüente impossibilidade de participação na fase de lances.

8.4. Somente as participantes do certame seletivo com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante do certame seletivo será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. A participante do certame seletivo somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes do certame seletivo serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes do certame seletivo.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases, sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado”,** em que os participantes do certame seletivo apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.9.1.1 - Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9.1.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.11.1. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes do certame seletivo, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes do certame seletivo, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial vencedora ajustada ao último lance dado do participante do certame seletivo classificado provisoriamente em primeiro lugar deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio da opção “Anexar Documento”, do Sistema licitações-e no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro ou, na impossibilidade, por e-mail, através do endereço [cplcebraspe@cebraspe.org.br](mailto:cplcebraspe@cebraspe.org.br), sob pena de inabilitação.

8.16. Será desclassificada a participante do certame seletivo que descumprir os prazos estabelecidos, sendo facultado ao Cebraspe convocar a (s) participante (s) do certame seletivo remanescente (s), obedecida a ordem de classificação.

8.17. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a participante do certame seletivo será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o participante do certame seletivo desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante do certame seletivo, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante do certame seletivo para que seja obtido preço melhor.

8.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar.

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.2. Valor unitário de cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência.

9.1.3. O julgamento será realizado com base no valor global por item. Assim, os lances deverão ser formulados considerando os 4 (quatro) itens, com base no valor global

apresentado. A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada de planilha detalhada, contendo o valor individual de cada item.

9.1.3.1. Cada participante do certame seletivo deverá observar os valores máximos unitários, na composição de sua proposta no valor global.

9.1.4. Indicar o número deste certame seletivo e conter o nome comercial do participante do certame seletivo, o CNPJ, o número de telefone e e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivos códigos e números de conta para efeito de emissão de Ordem de Fornecimento e posterior pagamento.

9.1.5. Descrever detalhadamente todas as características dos itens ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

9.1.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

9.1.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

9.2. É de responsabilidade da contratada incluir todos os valores necessários para entrega do objeto (frete, embalagem, diferença de alíquota quando se fizer necessário).

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade insanáveis.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor apresentado para contratação e verificará a habilitação do participante do certame seletivo conforme disposição do edital.

10.2. O julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

10.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao apresentado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.3.3. A inobservância do prazo fixado pelo Cebraspe para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

10.4. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Cebraspe poderá determinar à participante vencedora do certame seletivo, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4.1. Erros no preenchimento da planilha inicial não constituem motivos para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pela participante do certame seletivo, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

10.5. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação, as empresas participantes do certame seletivo deverão apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

11.1.1. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado e documento de identificação do sócio que assinará o contrato.

11.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao município ou sede do participante do certame seletivo, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante do certame seletivo, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

11.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

11.1.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.13. A comprovação da **boa** situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |   |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |

11.1.14. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor apresentado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#### **11.1.15. Da qualificação técnica:**

11.1.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.15.2. O (s) Atestado (s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento de equipamentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.1.15.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.15.4. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração apresentado, podendo exigir a apresentação do Contrato ou Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento de equipamentos.

11.1.15.5. Será aceito o somatório de atestados capacidade técnica, desde que já encerradas as obrigações contratuais ou emitidos no período de 01 (um) ano.

11.1.16. Declaração do Fabricante, conforme modelo “Anexo III”.

11.1.17. Declaração de Menor, conforme modelo “Anexo IV”.

11.1.18. Declaração de Parentesco, conforme modelo “Anexo V”.

11.1.19. O Cebraspe consultará os Sistemas de Registros de Sanções: LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), visando aferir eventual sanção aplicada à participante do certame seletivo, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.2. Todas as empresas participantes deverão apresentar uma amostra do produto, independentemente de sua classificação no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de abertura do Pregão. Não será concedido prazo adicional para a entrega da amostra, sob nenhuma circunstância.

11.2.1. O fornecedor poderá encaminhar um vídeo demonstrativo, em substituição ao envio da amostra, no qual sejam testadas todas as funcionalidades do produto, de forma clara e detalhada, a fim de validar sua conformidade com as especificações exigidas. O não cumprimento desta exigência poderá resultar na desclassificação da proposta.

11.2.2 A referida amostra deverá ser entregue no Cebraspe no seguinte endereço: Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe – Brasília/DF – CEP: 70.632-100, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

11.2.3. O Cebraspe não se responsabilizará por amostra enviada por via postal que não chegar ao endereço e no prazo referido nos subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.2.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.1.1. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.3.1. Em nome do participante do certame seletivo, contendo o número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se o participante do certame seletivo for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) se o participante do certame seletivo for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 deste Edital.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os participantes do certame seletivo manifestarem sua intenção de recorrerem das decisões do Pregoeiro, podendo fazê-los no prazo de até 30 minutos, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais participantes do certame seletivo, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.2. A falta de manifestação motivada do participante do certame seletivo quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao participante do certame seletivo declarado vencedor;

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo participante do certame seletivo

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pelo certame seletivo;

13.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento seletivo;

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante do certame seletivo;

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Supervisão de Recursos Materiais e Patrimoniais do Cebraspe, sediada no SAAN Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 - SAAN. Edifício Cebraspe, SAAN – Brasília/DF, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

#### **14. DO CONTRATO**

14.1. Será formalizado instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Cebraspe, nos termos do art. 17 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

#### **15. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

15.1. O locais e prazos de entrega dos equipamentos, estão descritos conforme disposto no item 4 do termo de referência.

#### **16. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

16.1. O recebimento dos equipamentos compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

16.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da disponibilização dos equipamentos por local de entrega, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação prevista neste contrato.

16.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da disponibilização provisória dos equipamentos, mediante termos próprios, após a verificação da quantidade de todos os equipamentos, periféricos e softwares;

16.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as exigências. Nessa hipótese, o serviço objeto deste termo será rejeitado, devendo ser substituído ou refeito conforme prazos abaixo, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com os itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento ou reutilização. Quaisquer danos decorrentes do transporte serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá providenciar a reparação ou substituição dos itens danificados sem ônus ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de o produto ser de origem nacional ou importada.

16.4. Equipamentos que não estejam em conformidade deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Caso a substituição não ocorra dentro do prazo ou os novos equipamentos sejam rejeitados, a contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Termo.

16.5. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias úteis, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso em entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas em Lei e neste termo.

16.6. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

16.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado conforme negociação.

17.2. Ao Cabraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cabraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. Os valores contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão até o limite de 25% que se fizerem necessário, por determinação do Cabraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cabraspe.

## **20. DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES**

20.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e no contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cabraspe.

20.2. O Cabraspe poderá rescindir o Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a Contratada seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **21. DO SIGILO**

21.1. A Contratada guardará e fará com que os seus empregados e os eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

21.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou

divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela Contratante.

21.3. A contratada fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução deste contrato configura-se como sigiloso, e se compromete a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tal informação, dado ou conhecimento.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. As sanções administrativas estão previstas conforme disposto no item 10 do termo de referência.

## **23. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por 5 (cinco) períodos iguais e sucessivos, a interesse da instituição, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, em atenção ao disposto no art. 17 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

## **24. DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, materiais ou equipamentos registrados, cabendo ao Cebbraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

24.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cebbraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Por iniciativa do Cebbraspe:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebbraspe.

24.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse do Cabraspe; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

24.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Cabraspe, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

24.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

24.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cabraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **25. DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA**

25.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da CONTRATADA, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cabraspe.

25.2. Ao participar deste processo, a CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com os Termos e Normas estabelecidas nas políticas do Cabraspe, disponíveis em <https://www.cebraspe.org.br/transparencia/>, especialmente em relação ao Código de Ética e Conduta, Política de Privacidade e Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, comprometendo-se a observar e cumprir todas as diretrizes ali previstas durante a execução do contrato.

25.3. Na hipótese de o Cabraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a contratada ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

## **26. DO FATURAMENTO**

26.1. Os documentos fiscais deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados “PDF” e “XML”, pela Contratada, através de e-mail remetido somente ao endereço eletrônico: [recebimento@cebraspe.org.br](mailto:recebimento@cebraspe.org.br).

26.2. A Contratada deverá destacar no documento eletrônico o número do Contrato, período de referência, quantidades, bem como, as especificações detalhadas do objeto do contrato;

26.3. Havendo quaisquer desconformidades em razão dos preceitos dos itens 26.1 e 26.2., o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.2. Fica assegurado ao Cebraspe o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente certame seletivo, dando ciência aos participantes do certame seletivo, na forma da legislação vigente.

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cebraspe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame seletivo.

27.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cebraspe.

27.7. As normas disciplinadoras do certame seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Cebraspe, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. O Edital e seus anexos serão obtidos através da Internet, no sitio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

27.9. O presente certame seletivo, disponível no sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverá ser consultado constantemente até a data prevista para abertura, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

27.10. A homologação do resultado deste certame seletivo não implicará direito à contratação.

27.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

27.12. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [cplcebraspe@cebraspe.org.br](mailto:cplcebraspe@cebraspe.org.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados

pelo Pregoeiro através dos endereços eletrônicos informados pelos participantes do certame seletivo e disponibilizados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Fone (61) 2109-5741.

27.13. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 17 de abril de 2025.

---

Supervisão de Compras e Gestão de Contratos